



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LEI Nº 1.154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Itanhandu, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 56.858.054,66 (Cinquenta e Seis milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	59.676.311,71
Receita Tributária	5.772.219,25
Receita de Contribuições	826.451,73
Receita Patrimonial	239.025,03
Receita de Serviços	1.731.856,44
Transferências Correntes	51.093.761,87
Outras Receitas Correntes	12.997,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.696.588,81
Transferências de Capital	2.696.588,81
DEDUÇÃO 20% - FUNDEB	(5.514.845,86)
TOTAL DA RECEITA	56.858.054,66

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, com o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.343.100,00
04 – Administração	4.358.513,74
06 – Segurança Pública	89.000,00
08 – Assistência Social	1.395.329,55
10 – Saúde	26.539.000,83
12 – Educação	9.424.707,92
13 – Cultura	606.408,64
15 – Urbanismo	3.728.912,00
16 – Habitação	116.000,00

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

LEI 1.154/2018 - PL 043/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

17 – Saneamento	1.551.803,36
18 – Gestão Ambiental	1.469.904,82
20 – Agricultura	106.000,00
22 – Indústria	49.077,20
23 – Comércio e Serviços	677.738,31
24 - Comunicação	7.300,00
25 – Energia	842.595,50
26 – Transporte	1.036.958,64
27 – Desporto e Lazer	1.334.370,15
28 – Encargos Especiais	2.161.334,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	56.858.054,66

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	52.645.470,59
Despesas de Capital	4.192.584,07
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL DA DESPESA	56.858.054,66

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	1.343.100,00
01.1.- Câmara Municipal	1.343.100,00
02 – Poder Executivo	55.514.954,66
02.1.- Gabinete do Prefeito	508.274,95
02.2.- Controle Interno	29.421,05
02.3.- Administração e Finanças	4.216.885,21
02.4.- Desenvolvimento Social	1.807.863,15
02.5.- Meio Ambiente	2.719.348,00
02.6.- Esporte e Lazer	1.336.770,15
02.7.- Saúde	27.139.724,01
02.8.- Desenvolvimento Econômico	647.804,39
02.9.- Educação	9.696.107,92
02.10.- Serviços Gerais e Transportes	4.014.862,34
02.11.- Turismo e Cultura	1.025.434,78
02.12.- Obras	2.372.458,71
TOTAL DA DESPESA	56.858.054,66

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

LEI 1.154/2018 - PL 043/2018



